Resolução nº : 8435/2005
Protocolo nº : 185250/05
Origem : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMMANUEL DE MALLET
Interessado : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMMANUEL DE MALLET
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 34 e 35) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMMANUEL DE MALLET e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir o Sr. Ismael Braz Franco, Presidente da entidade, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA